

LEI N.º 1.186, DE 12 DE SETEMBRO DE 1988.

Autoriza doação de área de terreno urbano à Mitra Diocesana de Paracatu e dá outras providências.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Paracatu, uma área de terreno, com 2.800,00 m², pertencente ao Patrimônio Municipal, situada no Loteamento Sagarana na sede do Município.

Art. 2º A área destina-se a construção de edificações para o uso das atividades sociais da donatária.

§ 1º A donatária não poderá vendê-lo ou permutá-lo, a qualquer época, sem previa autorização do legislativo municipal.

§ 2º Os limites e confrontações da referida área serão definidos em decreto do Executivo.

Art. 3º Fica fixado em 05 (cinco) anos, o prazo para que se construam as edificações previstas no artigo anterior, revertendo-se ao Patrimônio Municipal no caso contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 12 de setembro de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS  
Prefeito Municipal